



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 405/2020, DE 17 de Novembro de 2020.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Potengi para o exercício
financeiro de 2021, e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTENGI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Potengi aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Potengi para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Potengi, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 36.442.067,54 (trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e sete Reais e cinquenta e quatro centavos), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2021 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 36.442.067,54 (trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e sete Reais e cinquenta e quatro centavos), é desdobrada nos seguintes agregados:

I - R\$	24.261.067,54	do Orçamento Fiscal e;
II - R\$	12.181.000,00	do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I a III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência, em conformidade com o que preceitua o artigo 08º da Lei Municipal Nº 401/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021).



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II - Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso - IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos - GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

III - Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. A Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 12º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 13º. A Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI, em 17 de novembro de 2020.

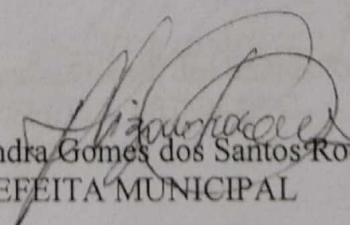
ANTONIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I

PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS

Fontes	Previsão
Receitas Correntes	35.008.232,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	800.586,00
Contribuições	196.200,00
Receita Patrimonial	28.343,00
Receita de Serviços	11.734,00
Transferências Correntes	33.960.209,54
Outras Receitas Correntes	11.160,00
Receitas de Capital	4.148.230,00
Alienação de Bens	31.460,00
Transferências de Capital	4.116.770,00
Deduções	2.714.395,00
Deduções do Fundeb	2.714.395,00
Total Geral:	36.442.067,54

Paço da prefeitura municipal de Potengi, em 17 de Novembro de 2020.


Antônia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL



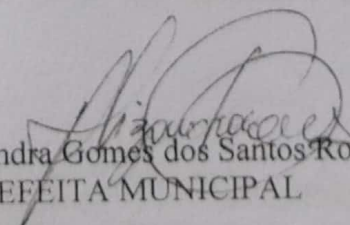
ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

FIXAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Fixação
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI	1.050.777,54
GABINETE DO PREFEITO	451.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	149.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.175.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.990.970,00
SECRETARIA DE SAÚDE	10.286.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.071.220,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.995.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	625.500,00
SECRETARIA DE ABRICULTURA E MEIO AMBIENTE	800.600,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	347.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
TOTAL	36.442.067,54

Paço da prefeitura municipal de Potengi, em 17 de novembro de 2020.


Antônia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

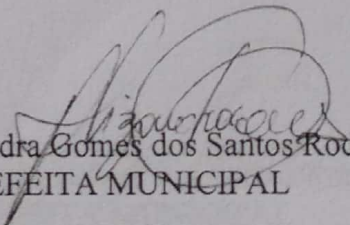


ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III

Da aplicação dos recursos destinados a manutenção e desenvolvimento
do ensino

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR - R\$
IRRF	414.813,00
IPTU	30.000,00
ITBI	30.877,00
ISS	309.349,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	10.840.380,00
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM DEZEMBRO	531.250,00
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM JULHO	708.250,00
COTA-PARTE DO ITR	1.200,00
COTA-PARTE DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	5.199,00
COTA-PARTE DO ICMS	3.317.300,00
COTA-PARTE DO IPVA	246.453,00
COTA-PARTE DO IPI	11.603,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	16.446.674,00
PERCENTUAL MINIMO DE APLICAÇÃO - 25% (Art. 212, CF)	4.111.668,50
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	5.315.325,00
DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM M.D.E.	VALOR - R\$
(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	12.046.220,00
(-) ENSINO MEDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	130.000,00
(-) ENSINO PROFISSIONAL (SUB-FUNÇÃO 363)	4.000,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	36.000,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	1.216.500,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	5.315.325,00
(=) VALOR APLICADO	5.344.395,00
PERCENTUAL VERIFICADO	32,49 %

POTENGI (CE), EM 17 DE novembro de 2020.


Antônia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL



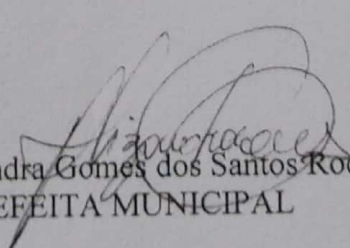
ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR - R\$
IRRF	414.813,00
IPTU	30.000,00
ITBI	30.877,00
ISS	309.349,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	10.840.380,00
COTA-PARTE DO ITR	1.200,00
COTA-PARTE DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	5.199,00
COTA-PARTE DO ICMS	3.317.300,00
COTA-PARTE DO IPVA	246.453,00
COTA-PARTE DO IPI	11.603,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	15.207.174,00
Valor a aplicar (15 % conforme Art. 77 do ADCT.)	2.281.076,10
DESPESAS CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR - R\$
(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	10.186.000,00
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos	0,00
(-) Assistência Médica e Odontológica a Servidores	0,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	6.026.325,00
(=) VALOR APLICADO	4.159.675,00
PERCENTUAL VERIFICADO	27,35 %

POTENGI (CE), EM 17 de novembro de 2020.


Antônia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL